



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP, representada neste ato pela Senhora Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, doravante simplesmente denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo do aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 10/2023 pelo período de 12 meses, tendo **como Início da Vigência 24h do Dia 03/02/2024 e Fim de Vigência 24h do dia 03/02/2025.**

CLAUSULA SEGUNDA: DOS ITENS E REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores dos prêmios dos veículos forma reajustados pelo IPCE-FIPE 3,15%, conforme proposta de seguro apresentada pela empresa supra citada e anexada junto a este termo, e conforme Memorando n °007/2024 da Secretaria de Educação. A relação dos veículos e dos prêmios segue a tabela abaixo:

| Item | Marca | Modelo | Chassi | Ano/Modelo | Franquia | Preço total |
|------|-----------|--------|-------------------|------------|----------|-----------------|
| 3 | MARCOPOLO | VOLARE | 93PB54M10NC066899 | 2021/2022 | R\$ | R\$ 1.856,70 |



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

| | | | | | | |
|--------------------|-----------|-------------------------------------------|-------------------|-----------|------------------|-------------------------|
| | | ESCOLAR V8L 4x4 (diesel)(E5) | | | 31.000,00 | |
| 4 | MARCOPOLO | VOLARE ESCOLAR V8L 4x4 (diesel)(E5) | 93PB54M32NC066511 | 2021/2022 | R\$ 31.000,00 | R\$ 1.856,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 3.713,40 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

As apólices deverão ser emitidas em até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo Departamento de Licitações e Compras.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do início da vigência do presente termo aditivo, tendo como prazo de vigência 12 (doze) meses, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja dotações orçamentárias são:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|--------------------------|---------|-------------|----------------------------------------------------|
| 05.02.2.048.3.3.90.39.69 | 500 | 782/2024 | Manutenção e Investimento das Atividades do Transp |
| 05.01.2.039.3.3.90.39.69 | 500 | 668/2024 | Manutenção e Investimento das Atividades do Transp |

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial N° 10/2023 não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado RS, 29 de janeiro de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
SEGUROS SURA S.A
Contratado

Rodrigo Mastella S. da Silva
Procurador Jurídico
OAB/RS 83.693